LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
Nome: CAGEPA Companhia de Água e Esgoto da Paraiba
Endereço: AV FELICIANO CIRNE, 220, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58015-570
Nome: CLODOALDO DA SILVA BRITO
Endereço: R DAS ACEROLAS, s/n, Quadra 613, Lote 35 Nosso Sonho, MUÇUMAGRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58066-105
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS: A DRA. GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO MARINHO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que tramita perante este Juízo, os autos da Ação de Procedimento Comum Cível (Processo PJE Nº. 0812675-86.2017.8.15.2001), ajuizada por CAGEPA Companhia de Água e Esgoto da Paraiba, em face de CLODOALDO DA SILVA BRITO – CPF:150.999.704-00, todos com endereço incerto e desconhecido. FINALIDADE: Ficam pelo presente edital, os réus, devidamente citados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, querendo, oferecer contestação, sob pena de revelia. Escoado em branco o prazo para defesa, será nomeado curador especial na pessoa do defensor público. Ficam advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial. Para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. João Pessoa/PB, 10 de novembro de 2020. Eu, Naiara Caroline de Negreiros Fracaro, técnico judiciário, o digitei.

GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO MARINHO
Juíza de Direito da 2ª vara cível

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

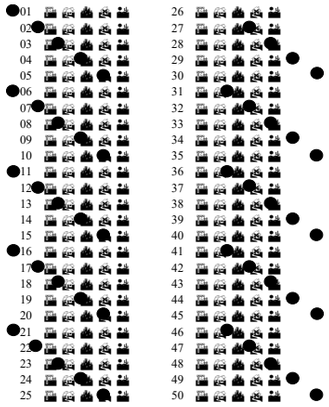
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

EDITAL 010/2019DO CEFOR-RH/PB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB

1. PREÂMBULO
1.1. A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB), da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da SES-PB e da Comissão do Processo Seletivo da COREMU/SES-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência Uniprofissional em: 1) Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial; 2) Clínica Integrada em Odontologia; 3) Enfermagem Obstétrica. E para os Programas de Residência Multiprofissional em: 1) Saúde da Criança (REMUSC); 2) Saúde Coletiva (RMSC).
1.2. Os programas de residência são modalidades de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, caracterizados por formação em serviço, com regime de dedicação exclusiva, destinados agraduadosna área da saúde- em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e a profissionais estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e na legislação brasileira, com diploma devidamente revalidado, sendo orientados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.
1.3. Os residentes receberão, mensalmente, a bolsa de residência estipulada pelo Ministério da Saúde e Educação, no valor bruto atual de R$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Serão recolhidos,deste valor, a contribuição previdenciária e o imposto de renda, de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 3, de 16 de março de 2016.
1.4. Especificamente para o Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, a bolsa é financiada pela SES-PB, em conformidade com o valor e as contribuições previstas pela legislação e citadas no item 1.3.
1.5. O certificado de conclusão será fornecido apenas para aqueles que cumprirem integralmente todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas em seus respectivos regimentos internos.
1.6. Conforme Art. 1º da Resolução Nº 1, de 27 de dezembro de 2017, "é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração anteriormente concluídas.
1.7. Conforme Art. 2º da Resolução Nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissionalda Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área deconcentração diferente daquela concluída.
2. DOS PROGRAMAS
2.1 Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial
2.1.1 Público alvo: Profissionais em Odontologia.
2.1.2 Tem como sede e principal campo de práticas o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, em Campina Grande - PB, podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.
2.1.3 O objetivo desse programa é qualificar o atendimento ao público na área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial no diagnóstico e no tratamento planejado por meio da formação em serviço a partir de uma programação teórico-prático com módulos teóricos, discussões de casos e atendimentos conjuntos com as demais especialidades, numa perspectiva multiprofissional, inter-relacionando as várias áreas de atendimento como pronto-socorro, internação, tratamento, seguimento ambulatorial, de modo que o paciente seja considerado como um todo.
2.1.4 Duração prevista: 36 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.
2.1.5 Titulação: Especialista Residente em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (Especialização *Lato Sensu*).
2.1.6 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas:**
a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.
b) 2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e conferência do Currículo devidamente comprovado. Serão convocados, de acordo com o cronograma, apenas os 10 primeiros colocados da 1ª etapa, que corresponde a cinco vezes o número de vagas disponibilizadas pelo programa, e que obtiverem no mínimo 50% de acerto das questões.
2.2 Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia
2.2.1 Público alvo: Profissionais em Odontologia.
2.2.2 Tem como sede e principal campo de práticas o Centro Odontológico de Cruz das Armas (COCA), podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios, conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.
2.2.3 O objetivo desse programa é capacitar cirurgiões dentistas para o trabalho na atenção secundária em odontologia de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com enfoque na atuação em Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), de modo a formar profissionais para atuação nas áreas de Diagnóstico Bucal e Cirurgia Oral Menor, Prótese Dental, Periodontia, Endodontia e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. De forma a qualificar profissionais que possam atuar integrados na Rede de Saúde Bucal, com domínio do processo de trabalho,administração e gerenciamento de recursos humanos, insumos e sistemas de informação da odontologia na atenção secundária.
2.2.4 Durante o primeiro ano os residentes irão passar por rodízios em todas as especialidades citadas. No2º ano os residentes irão focar na especialidade que optaram no ato da inscrição.
2.2.5 No ato da inscrição, o candidato deve indicar qual especialidade pretende concorrer, que será objeto do 2º ano de residência: Diagnóstico Bucal e Cirurgia Oral Menor, Prótese Dental, Periodontia, Endodontia e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais.
2.2.6 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.
2.2.7 Titulação: Especialista Residente em Clínica Integrada em Odontologia (Especialização *Lato Sensu*).
2.2.8 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas:**
a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de prova **objetiva**. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.
b) 2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e conferência do Currículo devidamente comprovado. Serão convocados, de acordo com o cronograma, apenas os 10 primeiros colocados da 1ª etapa, por cada especialidade, que corresponde a 10 vezes o número de vagas disponibilizadas pelo programa, e que obtiverem no mínimo 50% de acerto das questões.
2.3 Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica
2.3.1 Público alvo: Profissionais de Enfermagem.
2.3.2 Tem como sede e principal campo de práticas a Maternidade Frei Damião, em João Pessoa - PB, podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios, conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.
2.3.3 O objetivo desse programa é qualificar o atendimento ao público na área de Enfermagem Obstétrica no diagnóstico e tratamento planejado por meio da formação em serviço a partir de uma programação teórico-prático com módulos teóricos, discussões de casos e atendimentos conjuntos com as demais especialidades, numa perspectiva multiprofissional, inter-relacionando as várias áreas de atendimento como pronto socorro, internação, tratamento, seguimento ambulatorial, considerando o paciente como um todo.
2.3.4 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.
2.3.5 Titulação: Especialista Residente em Enfermagem Obstétrica (Especialização *Lato Sensu*).
2.3.6 O processo seletivo se dará por meio de uma prova objetiva, conforme item 5 deste edital.
2.4 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC)
2.4.1 Público alvo: Profissionais em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Nutrição.
2.4.2 Durante o primeiro ano, o programa tem como sede as Gerências Regionais de Saúde do Estado na 3ª Macrorregião de Saúde (Alto Sertão). No 2º ano é organizado por rodízios em serviços das Redes de Atenção à Saúde, localizados também no Alto Sertão, podendo ter rodízios na sede da gestão estadual, na Secretaria de Estado da Saúde, localizada em João Pessoa – PB, de acordo com o estabelecido em seu projeto pedagógico.
2.4.3 A 3ª macrorregião de saúde, Alto Sertão, é composta pelas Gerências Regionais de Saúde (GRS) de Catolé do Rocha (8ª Região de Saúde), Cajazeiras (9ª Região de Saúde) e Sousa (10ª e 13ª Regiões de Saúde).
2.4.4 A distribuição dos residentes se dará da seguinte forma:

Núcleo Profissional	**Distribuição das Vagas**
Enfermagem	8ª GRS (Catolé do Rocha)
	9ª GRS (Cajazeiras)
Farmácia	9ª GRS (Cajazeiras)
Fisioterapia	10ª GRS (Sousa)
	8ª GRS (Catolé do Rocha)
Odontologia	10ª GRS (Sousa)
Psicologia	9ª GRS (Cajazeiras)
	8ª GRS (Catolé do Rocha)
Serviço Social	10ª GRS (Sousa)
	8ª GRS (Catolé do Rocha)
Nutrição	10ª GRS (Sousa)
	9ª GRS (Cajazeiras)

2.4.5 O candidato que obtiver a maior colocação neste Processo Seletivo, de acordo com o seu núcleo profissional, escolherá, dentro das vagas distribuídas no quadro do item 2.4.4 o seu local de atuação.
2.4.6 A RMSC conta com a parceria da Faculdade Santa Maria, com sede em Cajazeiras - PB, local onde serão realizados os módulos teóricos obrigatórios do programa.



NÃO AMASSE, NÃO DOBRE E NÃO RASURE, POIS NÃO HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DESTA FOLHA DE RESPOSTAS
** Imagem meramente ilustrativa*

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA

EDITAL Nº 12/2020/CEFOR-RH/PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), torna público para conhecimento dos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, visando à seleção de **EQUIPE TÉCNICA** para o **CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** bem como composição de cadastro de reserva. O curso objetiva formar profissionais que já desenvolvem as atividades específicas do técnico em vigilância em saúde, integrando as suas quatro subáreas: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador, em consonância com as diretrizes da Promoção à Saúde e do Pacto pela Saúde, no Estado da Paraíba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 **O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, pós-período de recurso, nos termos do artigo 14, §2º da Lei Estadual de n° 5.391/91, é regido por este edital e executado pelo CEFOR-RH/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.

1.2 O presente certame será acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado, composta por servidores do CEFOR-RH/PB, designada pela diretoria do CEFOR-RH/PB que, neste ato, representará a Secretaria de Estado da Saúde.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para os cargos de **Coordenador (a)** de Curso e **Facilitador (a)** a fim de prestarem serviços em caráter temporário de excepcional interesse público, **conforme ANEXO I**.

1.4 A carga horária total do curso será de 1660 h, sendo assim distribuídas: **1410 h em 05 (cinco) módulos e 250 h** de Estágio Supervisionado. Tanto o (a) Coordenador (a) quanto os Facilitadores deverão dedicar 20 (vinte) horas de trabalho semanalmente conforme discriminado no **ANEXO I deste edital.**

1.5 O plano de curso será disponibilizado por ocasião das Oficinas de Formação Pedagógica.

1.6 A remuneração da equipe técnica será efetuada **a cada três meses**, mediante comprovação da carga horária efetivada, considerando a carga horária semanal de 20h a ser cumprida por cada Facilitador (a) e Coordenador (a), conforme quadro do **ANEXO I**.

1.7 A comprovação da carga horária efetivada será realizada mediante entrega, na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB, da documentação do curso, devidamente preenchida e assinada.

1.8 Os cargos disponíveis, as vagas e seus respectivos valores contratuais estão discriminados no quadro do **ANEXO I.**

1.8 As aulas acontecerão ordinariamente todas as **sextas-feiras e sábados** na Escola Municipal Carlos Alberto M. Duarte Sobreira, situada no município de **Princesa Isabel/ PB,** podendo ocorrer, mediante necessidades, atividades curriculares nos demais municípios da 11º região de saúde do Estado da Paraíba.

1.9.1 Caso o candidato não resida onde ocorrerão as atividades, **serão de inteira responsabilidade do aprovado a locomoção, alimentação e hospedagem.**

1.10 O contrato terá prazo determinado, de até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE).

1.11 No caso de **CADASTRO DE RESERVA**, o candidato poderá ser chamado a qualquer tempo, desde que haja disponibilidade de vaga, durante o período de vigência do presente certame.

1.12 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será composto de **Análise Curricular, da Carta de Intenção, do Plano de Aula e Entrevista.**

1.13 As atribuições para cada cargo encontram-se descritas no **ANEXO II** deste edital.

1.14 Não serão contratados para o **CARGO DE COORDENAÇÃO** os servidores da administração pública estadual, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no âmbito estadual, em razão do que dispõe o Art. 24, inciso V da Lei Nº 10.339 de 02 de Julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos para a vaga de Coordenador (a) e Facilitador (a) devem ter diploma de Curso Superior na área da Saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.

2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos para as vagas de Coordenador (a) devem possuir Graduação na área da Educação ou Saúde com Especialização na área da Saúde e/ou experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em Saúde Pública.

2.2 Os candidatos para as vagas de Facilitador (a) devem possuir Graduação na área da Educação ou Saúde com Especialização na área da Saúde e/ou experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em Saúde Pública ou Vigilância em Saúde.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições acontecerão através do formulário ON-LINE, disponível no link: https://forms.gle/v2tgKXNTwzZ8xGQ47 **das 08h do dia de 16 de novembro de 2020 às 16h do dia de 25 de novembro de 2020.**

3.2 As documentações inseridas no formulário on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando à comissão organizadora o direito de **eliminar** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que **não anexar todos os documentos** exigidos neste edital, se estes não estiverem **legíveis** ou se não for preenchido o formulário com informações verídicas.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar no formulário on-line, às seguintes documentações em formato **PDF**:

• RG (frente e verso);
• CPF
• Certidão de nascimento/casamento
• Título de eleitor (frente e verso)
• Certidão de quitação eleitoral
• Carteira de reservista (candidatos do sexo masculino)
• Cópia do comprovante de residência atual
• Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC (frente e verso);
•Diploma de especialização na área da Saúde/Vigilância em Saúde (Caso tenha, frente e verso);
•Documento comprobatório referente ao tempo de serviço na área de Saúde Pública/Vigilância em Saúde (Caso tenha)
• Currículo simplificado e devidamente comprovado (referentes aos últimos cinco anos);
• **Carta de intenção** (especificações na *alínea b* do item 4.1), **digitada e assinada** em até 02 laudas;
• **Plano de Aula (**especificações na *alínea c* do item 4.1), **digitada** em até 02 laudas;
• Caso o candidato inscrito para o cargo (a) de **Facilitador (a)** que seja vinculado a órgão público de qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) e/ou órgão privado, deverá entregar também uma **DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO** emitida pelo órgão ao qual está vinculado, conforme **ANEXO III**.
• Declaração de Disponibilidade e Compromisso do **Coordenador (a) / Facilitador (a)** com o Curso, conforme **ANEXO IV.**

3.4 Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, dos dados devidamente comprovados;

4 INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

4.1 Às Pessoas com Deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

4.2 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

• No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física;
• Anexar no formulário laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças.
• A deficiência não deverá ser incompatível com a finalidade da contratação. Vale dizer, a limitar ou prejudicar a execução das tarefas a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados junto ao CEFOR- RH/PB.

5 DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

1ª Etapa (eliminatória) – Conferência da documentação exigida, pós-inscrição: Currículo devidamente comprovado, Carta de Intenção e Plano de Aula.

2ª Etapa: (classificatória) – Consiste na análise documental e entrevista, segundo pontuação que segue:

a) **Currículo - Total de pontos: 30**

• Na análise curricular serão considerados os documentos comprobatórios, referentes aos últimos cinco anos, do currículo resumido apresentados no ato da inscrição, conforme pontuação indicada no barema **ANEXO V**.

b) **Carta de Intenção - Total de pontos: 20**

• Consiste em um documento AUTORAL no qual o candidato discorrerá brevemente sobre as habilidades, experiências e objetivos em relação à função pretendida e seus conhecimentos sobre educação na saúde. **O documento deverá ter até 02 (duas) laudas, com fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento simples e justificado, assinado, datado e escaneado.**

c) **Plano de Aula- Total de pontos: 10**

• Consiste na elaboração de um documento explicitando as atividades a serem executadas com a finalidade de realização de uma aula para o referido curso, relacionado a um dos temas abaixo. **Deve ser apresentado no seguinte formato: no máximo 02 (duas) laudas, com fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento simples e justificado, conforme ANEXO VI.**

TEMAS
1. Sistema Único de Saúde: Fundamentos e Organização
2. Educação Permanente em Saúde
3. Vigilância em Situações de Saúde: Programa Saúde da Família/ Programa Saúde na Escola (ESF/PSE)

d) **Entrevista - Total de pontos: 40**

4.2 A entrevista será realizada on-line. A data, horário e link de acesso serão divulgados junto ao resultado da 1º etapa, pós-recurso.

5 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O resultado das duas etapas serão publicizados por meio do blog do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e o resultado final do processo seletivo será divulgado no DOE pelo portal do Governo do Estado (http://www.saude.pb.gov.br.) e também pelo blog do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com).

5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme funções e vagas dispostas no **ANEXO I,** e convocados mediante as necessidades da instituição.

5.3 Caberá recurso administrativo ao resultado de cada etapa (1º e 2º) do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme cronograma (ANEXO VII), após publicação no Blog do CEFOR-RH/PB, devendo o mesmo ser realizado ONLINE, via formulário, pelo link: https://forms.gle/vUSE2QnZtzypVJto7.

5.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado, preservando-se a lisura e transparência do certame.

5.5 O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de entrega do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato que não comprovar a documentação exigida na 1º ETAPA, ou não comparecer na data marcada para a entrevista (2º ETAPA) ou não obtiver 40% da pontuação total, não será classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na pontuação final serão classificados os candidatos que, sucessivamente:

a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo, conforme o artigo 27 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), tem preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos.

6.1.1 Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato (a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

a) A maior pontuação na entrevista;
b) A maior pontuação na carta de intenção;
c) Comprovarem maior tempo de experiência em docência;